



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

do Município de Jahu

Conforme Lei Municipal Nº 5.665 de 27 de agosto de 2025.

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026 • Ano II | Edição nº 239



Responsável pela Assinatura Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico: MURILO RONCHESEL • Secretário de Comunicação



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"





SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Economia e Finanças

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE N° 506/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A EMEF "PROF MARIA DE LOURDES CAMARGO MELLO" (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 19.250,58 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
DE 18/08/2026 A 20/08/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 14 de agosto de 2026

SAMUEL BRAVI SANTOS

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE N° 508/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FORRO DE GESSO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM DRYWALL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.278,33 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
DE 18/08/2026 A 20/08/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa

Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 14 de agosto de 2026

LEONARDO VINÍCIUS GASPARINI CARLINI

Agente de Contratação Responsável

MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300003063/2026-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE 64 CÂMERAS DE SEGURANÇA DE SEGURANÇA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL ANA ROSA DE PAULA.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31 de agosto de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 18 de agosto de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - F I O R I L L I ,

(<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 17 de agosto de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 061/2026

Processo Administrativo nº 0300000719/2026-PG-3

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

ATA Nº 061.01/2026 - EMPRESA: CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ nº 04.***.***/*-21, no valor total de R\$ 15.842,50 (quinze mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

ATA Nº 061.02/2026 - EMPRESA: DIABETICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 28.***.***/*-40, no valor total de R\$ 37.118,00 (trinta e sete mil cento e dezoito reais);

ATA Nº 061.03/2026 - EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA , CNPJ nº 28.***.***/*-10, no valor total de R\$ 199.176,00(cento e noventa e nove mil, cento e setenta e seis reais)

ATA Nº 061.04/2026 - EMPRESA:ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 36.***.***/*-20, no valor total de R\$ 121.764,80 (cento e vinte e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);



ATA Nº 061.05/2026 - EMPRESA: QUATRO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 45.***.***/*-89, no valor total de R\$ 2.199,60 (dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos);

ATA Nº 061.06/2026 - EMPRESA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.***.***/*-85, no valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Assinaturas: 11/08/2026

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO n.º 082/2026

Processo Administrativo nº 0300001927/2026-PG-3

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, SENDO 2 AUTOCLAVES HORIZONTAIS DE BANCADA COM IMPRESSORA

CONTRATO Nº 0217/2026 - EMPRESA: 58.603.996 LILIAN MARINO AMARAL LOPES, CNPJ nº 58.***.***/*-00, no valor total de R\$ 18.844,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

CONTRATO Nº 0218/2026 - EMPRESA: AEF BID COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.***.***/*-88, no valor total de R\$ 23.888,90 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

ASSINATURAS 17/08/2026

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 071/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UBS POTUNDUVA, PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR Nº 52 E AO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.240 E LEI 5.724 DE ABRIL DE 2026, proveniente do Processo Administrativo nº 0300004406/2026-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual a empresa:

- ODONTOBAU - EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA. , CNPJ nº 05.***.***/*-76, sagrou-se vencedora para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9 E 10 no valor total de R\$82.605,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinco reais);

- CIRURGICA IZAMED LTDA , CNPJ nº 12.***.***/*-02, sagrou-se vencedora para o item 8, no valor total de R\$1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais);

- KLM LTDA, CNPJ nº 15.***.***/*-68, sagrou-se vencedora para os itens 7 e 11, no valor total de R\$2.905,40 (dois mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos);

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal n.º 8637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei. Jahu, 17 de agosto de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 079/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GELO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, proveniente do Processo Administrativo nº 0300000876/2026-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual a empresa:

- CORUJA RECORDS LTDA. ME, CNPJ nº 18.***.***/*-43, sagrou-se vencedora para o item 4 do certame, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

- AEF BID COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.***.***/*-88, sagrou-se vencedora para os itens 1 e 3 do certame, no valor total de R\$ 10.134,80 (dez mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

- COMERCIAL SAO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 44.***.***/*-09, sagrou-se vencedora para o item 2 do certame, no valor total de R\$ 9.054,50 (nove mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal n.º 8637/2023;

II - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas para as assinaturas das atas, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei. Jahu, 14 de agosto de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU
RETOMADA DE CERTAME

PROCESSO nº 0300003788/2026-PG-3 - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS

O Município de Jahu torna público, a todos os interessados, que, após análise técnica realizada pela Secretaria Requisitante do objeto mencionado, houve por bem determinar a data de 19 de agosto de 2026, às 15h00min, para a retomada do certame, bem como para a realização dos trâmites posteriores cabíveis.

Jahu, 17 de agosto de 2026
NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU
RETOMADA DE CERTAME

PROCESSO nº 0300002901/2026-PG-3 - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRONHAS E LENÇÓIS PARA CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Município de Jahu torna público, a todos os interessados, que, após análise técnica das amostras realizada pela Secretaria Requisitante do objeto mencionado, houve por bem determinar a data de 19 de agosto de 2026, às 14h30min, para a retomada do certame, bem como para a realização dos trâmites posteriores cabíveis.

Jahu, 17 de agosto de 2026
NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania -
Procuradoria-Geral do Município**

PORTARIA SJDC/PGM Nº 29, de 13 de agosto de 2026.

Estabelece as regras de competência na atuação dos Procuradores do Município, no âmbito de suas atribuições, e de distribuição dos processos entre eles, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, Renato Trávolo Melo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2.017, alterada pela Lei Complementar nº 519, de 03 de julho de 2.018, que instituiu a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jahu, e a Lei Complementar nº 602 de 02 de agosto de 2022;

Considerando a necessidade de melhoria do fluxo de trabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, com o intuito de reformular a organização interna e as competências entre os Procuradores do Município, no âmbito das atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2017, que instituiu a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Jahu;

RESOLVE:

Da Composição dos Núcleos

Art. 1º A Procuradoria-Geral do Município ficará organizada em núcleos de trabalho cuja atuação será dividida entre processos de natureza consultiva e de natureza contenciosa judicial, sendo que seu cumprimento se dará através do quadro geral de Procuradores do Município, a quem compete o exercício das atribuições previstas no artigo 5º, parágrafo único da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2017.

§1º Os núcleos de trabalho serão integrados pelos Procuradores em exercício, observada a seguinte divisão de atribuições:

I - Núcleo 01 - Consultivo - integrado pelos Procuradores Daniel Guilherme Moreira, Pedro Paulo Grizzo Serignolli e Renato Trávolo Melo: processos de natureza consultiva, que não guardem relação com processo judicial pré-existente.

II - Núcleo 02 - Judicial - integrado pelos Procuradores Glaucete Manuela Molina, Maria da Conceição Barbosa Aguiar, Maria Izabel Souza Rosso, Ricardo Augusto Salgado e Wesley Felício: processos de natureza contenciosa judicial.

§2º No caso de audiência designada para o período de até 10 (dez) dias subsequentes contados da data de início de vigência desta Portaria, sua realização ficará sob a responsabilidade do Procurador competente, segundo as regras de distribuição de matérias prevista na Portaria SJDC/ PGM nº 24, de 1º de novembro de 2.023.

Das Atribuições dos Núcleos e Regras de Distribuição

Art. 2º A distribuição dos processos entre os integrantes dos Núcleos de Trabalho da Procuradoria-Geral do Município, instituídos e descritos no artigo 1º desta Portaria, será realizada observada a regra constante nesse artigo.

§ 1º No Núcleo 01 os processos serão distribuídos entre os Procuradores que o integram, observando-se o último algarismo do número sequencial anterior ao ano do processo, sendo:

I) Finais: "1, 2 e 3", para o Procurador Daniel Guilherme Moreira;

II) Finais: “4, 5, 6 e 7” para o Procurador Pedro Paulo Grizzo Serignolli; e,

III) Finais: “8” para o Procurador-Geral Renato Trávolo Melo.

§ 2º Nos casos dos processos de finais “9 e 0” de competência do Núcleo 01, os processos serão distribuídos entre todos os Procuradores que o integram, observando o dígito anterior ao ano, em razão da redução de jornada do Procurador Daniel Guilherme Moreira, objeto da Portaria nº 2.805, de 25 de julho de 2022.

§ 3º A distribuição dos processos administrativos entre os integrantes do Núcleo 01 será feita levando-se em conta o último algarismo do número sequencial do processo principal, anterior ao ano, para os processos administrativos-consultivos. Eventuais processos administrativos protocolados posteriormente ao processo principal já distribuídos, e a ele relacionados, serão atribuídos ao Procurador competente para análise do processo principal.

§ 4º No Núcleo 02 os processos serão distribuídos entre todos os Procuradores que o integram, observando-se o último algarismo do número sequencial do processo judicial principal, da seguinte maneira:

I) Procuradora Glauce Manuela Molina – processos finais “3 e 4”;

II) Procuradora Maria da Conceição Barbosa Aguiar – processos finais “1 e 5”;

III) Procuradora Maria Izabel Souza Rosso – processos finais “6 e 8”;

IV) Procurador Ricardo Augusto Salgado – processos finais “7 e 2”;

V) Procurador Wesley Felício – processos finais “9 e 0”;

§ 5º A distribuição dos processos judiciais entre os integrantes do Núcleo 02 será realizada observando-se o último algarismo do número sequencial do processo judicial principal (NNNNNNN – Resolução nº 65/2008 do CNJ), e a data da disponibilização do ato no Portal do respectivo Tribunal, ou o recebimento do mandado de intimação/citação, o que ocorrer primeiro.

§ 6º Os processos submetidos à distribuição nos moldes deste artigo ficarão vinculados aos Procuradores, que neles atuarão durante todo o trâmite processual, salvo as exceções previstas nesta Portaria.

§ 7º O Procurador do Município integrante do Núcleo 02 que recepcionar a citação/intimação deverá adotar todas as medidas pertinentes visando o cumprimento integral do ato processual. Concluídas as providências judiciais, caberá ao Procurador do Município proceder envio do processo administrativo respectivo, caso haja, ao Arquivo Municipal (Definitivo) ou Arquivo Provisório (desta Procuradoria), conforme o caso.

Dos Afastamentos Legais

Art. 3º Quando o Procurador estiver em gozo de férias ou de qualquer outro período de afastamento legal, os processos que a ele deveriam ser distribuídos ficarão, provisoriamente, sob a responsabilidade do(s) outro(s)

Procurador(es) do mesmo núcleo de trabalho.

§ 1º A regra prevista no *caput* deste artigo, não se aplica nos casos de afastamentos de até 02 (dois) dias consecutivos, não havendo redistribuição da intimação/processo/mandado, ficando sob responsabilidade do Procurador nos termos desta Portaria.

§ 2º Encerrado o período de férias ou de afastamento legal, os atos processuais futuros seguirão as regras de atribuição estabelecidas no artigo 2º.

§ 3º Nas hipóteses tratadas no *caput* desse artigo, o Procurador que recepcionar provisoriamente os processos que deveriam, pelas regras de atribuição, ser distribuídos ao Procurador em gozo de férias ou outro afastamento legal, deverá cumprir o ato processual que ensejou a distribuição do processo judicial ou administrativo aos seus cuidados, sendo considerado como marco de atuação, nos casos de processos judiciais, a data da disponibilização do ato no Portal do respectivo Tribunal, ou o recebimento do mandado de intimação/citação, o que ocorrer primeiro.

§ 4º A exceção de que trata o *caput* deste artigo passará a ter vigência nos 10 (dez) dias úteis que antecederem o período de férias, licença prêmio, licença paternidade, licença maternidade ou qualquer outro afastamento previamente agendado pelo Procurador, considerando, também, no caso dos processos judiciais, a data da disponibilização do ato no Portal do respectivo Tribunal, ou o recebimento do mandado de intimação/citação, o que ocorrer primeiro.

§ 5º A regra de distribuição de mandados de intimação/citação entregues por Oficial de Justiça levará em conta a data do recebimento do documento na Procuradoria Geral do Município.

§ 6º No período de férias ou qualquer outro afastamento legal concedido a Procurador integrante do Núcleo 02, aí considerando o período previsto no § 3º deste artigo, os processos que a ele deveriam ser distribuídos ficarão, provisoriamente, sob a responsabilidade do(s) outro(s) Procurador(es) do mesmo núcleo de trabalho, observando-se o penúltimo algarismo do número sequencial do processo judicial principal, ou o anterior, se idêntico e assim sucessivamente. (NNNNNNN – Resolução nº 65/2008 do CNJ), com exceção da previsão contida no §1º deste artigo.

§ 7º O prazo previsto no §4º desse artigo será reduzido pela metade quando o período de afastamento legal não exceder a 15 (quinze) dias.

§ 8º Nos períodos de afastamento legal dos Procuradores Daniel Guilherme Moreira e Pedro Paulo Grizzo Serignolli, os finais dos processos previstos nos incisos I e II do §1º, do art. 1º dessa portaria deverão ser distribuídos ao Procurador-Geral, Renato Trávolo Melo.

Art. 4º Os pedidos de férias e licença prêmio a serem apresentados pelos Procuradores deverá observar o disposto nos art. 65 a 68 e artigos 75 e 76 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005 – Estatuto dos Servidores.

§ 1º Havendo mais de um pedido de férias/licença

prêmio para o mesmo período, com a finalidade de atender o interesse público, a concessão observará o seguinte:

I - Terá direito ao período solicitado, o Procurador que tiver apresentado a solicitação nos termos do art. 65 a 68 e artigos 75 e 76 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Havendo mais de um interessado para o período, como critério de desempate será observado:

a) o Procurador que não tiver gozado de férias/licença prêmio nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

b) o Procurador que tiver mais períodos de férias/licença-prêmio vencidas para gozo;

c) o Procurador que possuir, na data de protocolo do pedido, o menor número de processos administrativos pendentes de análise jurídica, no caso do Núcleo 01, e o menor número de citações/intimações pendentes, no caso no Núcleo 02.

II - Na impossibilidade de dirimir a divergência, com base nos incisos anteriores, haverá sorteio entre os interessados;

§ 3º Em casos excepcionais desde que devidamente justificados, cabe ao Procurador-Geral do Município a análise e deferimento do pedido.

Das Disposições Gerais

Art. 5º Nos casos de recursos, incidentes, ações ou procedimentos judiciais que estiverem vinculados a um processo judicial anteriormente ajuizado, sobre a mesma matéria do mesmo Núcleo de Trabalho, e que tenha recebido numeração própria pelo sistema e-SAJ, deverá ser observado este número do processo judicial para a distribuição nos termos do artigo 2º desta Portaria.

§ 1º Na hipótese de a tramitação de um processo administrativo ensejar o ajuizamento de uma ação judicial, uma vez esta ajuizada, deverá o número a ela atribuído no momento da distribuição pelo Sistema e-SAJ ser considerado para os efeitos das regras de distribuição previstas no artigo 2º desta Portaria.

§ 2º No caso das execuções fiscais a serem ajuizadas pelo Município, o processo administrativo será recepcionado pelo Núcleo 01 e o procurador responsável fará o ajuizamento das execuções fiscais, podendo a critério do Procurador-Geral do Município haver determinação de auxílio pelos demais integrantes do Núcleo de Trabalho.

§ 3º O Procurador que realizar audiência, judicial ou extrajudicial, será responsável pelo integral cumprimento dos prazos processuais imediatamente subsequentes constantes da respectiva ata, bem como pelo agendamento de eventual nova audiência designada da qual seja intimado naquele ato processual, devendo registrar na Pauta de Audiência da Procuradoria as informações pertinentes.

Art. 6º Os processos distribuídos nos termos das Portarias vigentes até o início de vigência desta Portaria, permanecerão sob responsabilidade do Procurador até o cumprimento integral das providências para os quais aqueles foram distribuídos, ressalvada a hipótese prevista

no §2º do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. A regra estabelecida no caput desse artigo também se aplica aos processos administrativos pendentes de análise e manifestação jurídica na data de entrada em vigor dessa Portaria.

Art. 7º Em caso de alegação de incompetência, impedimento ou suspeição, a questão deverá ser submetida ao Procurador-Geral do Município, através de expediente apartado, ao qual competirá apreciá-lo e proferir decisão.

§ 1º Verificada a hipótese de conflito de competência, deverá o Procurador no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência do ato processual a ser praticado, apresentar manifestação, devidamente fundamentada, endereçada ao Procurador-Geral do Município, cabendo a esse decidir em igual prazo.

§ 2º Na hipótese do ato processual que deu origem ao conflito de competência possuir prazo processual para cumprimento de até 10 (dez) dias, excepcionalmente deverá o Procurador cumpri-lo integralmente e, somente após, encaminhar sua manifestação ao Procurador-Geral, o que não o tornará competente para a prática dos atos processuais futuros.

§ 3º A inobservância do prazo previsto no § 2º, deste artigo, para arguição de conflito de competência, tornará o Procurador competente para a prática daquele ato processual.

§ 4º É dispensável a arguição de conflito de competência ao Procurador-Geral do Município quando todos os integrantes do outro Núcleo concordarem com a competência que lhes está sendo atribuída.

§ 5º As situações de impedimento ou suspeição deverão seguir o trâmite estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2.018.

§ 6º Acolhido o pedido de suspeição ou impedimento, o Procurador-Geral encaminhará o processo objeto da suspeição ou impedimento ao Procurador responsável para as providências cabíveis, observada a regra de distribuição prevista no art. 3º desta Portaria.

§ 7º O Procurador que receber o processo objeto da suspeição ou impedimento poderá requerer ao Procurador-Geral a compensação da distribuição por outro processo de igual complexidade, devendo esse processo objeto da compensação ser redistribuído ao Procurador que alegou a suspeição ou impedimento.

§ 8º Os processos objeto dessas exceções nas regras de distribuição previstos nos §§ 6º e 7º, ficarão sob responsabilidade do Procurador que os recepcionou durante todo seu andamento, devendo ser observada a regra de afastamento legal previsto no art. 3º.

Dos Casos Judiciais Especiais

Art. 8º Os processos administrativos protocolados para acompanhamento processual das ações denominadas CASO JUDICIAL ESPECIAL terão tramitação preferencial no âmbito dessa Procuradoria-Geral.

§1º Para os efeitos dessa portaria considera-se CASO



JUDICIAL ESPECIAL as ações da classe processual Ação Civil Pública e Ação Popular, de qualquer natureza, em que o Município de Jahu seja parte ou terceiro interessado.

§2º Recebida a citação/intimação via portal eletrônico ou mandado judicial por Oficial de Justiça no processo denominado CASO JUDICIAL ESPECIAL, o Procurador responsável pelo cumprimento do prazo deverá requisitar documentos, fazer e requerer diligências, além de solicitar informações e esclarecimentos às Secretarias Municipais ou órgãos da Administração Direta ou indireta, nos termos do art. 5º, parágrafo único da Lei Complementar nº 512, de 5 de maio de 2017, indicando expressamente na primeira página do despacho o prazo para retorno do processo administrativo.

§3º O Procurador-Geral designará servidor da área administrativa da Procuradoria-Geral com a atribuição de verificar o retorno do processo administrativo dentro do prazo estabelecido, o qual será comunicado no primeiro dia útil subsequente acerca de eventual decurso do prazo sem o atendimento da requisição.

§4º Compete ao Procurador responsável indicar no sistema de gerenciamento de processos judiciais da Procuradoria-Geral a existência de CASO JUDICIAL ESPECIAL, bem como informar ao servidor designado da área administrativa da Procuradoria-Geral qual a Secretaria Municipal responsável, o número do respectivo processo administrativo e o prazo fixado para retorno.

§5º Os processos administrativos novos, bem como aqueles já em andamento, de que trata esse artigo serão identificados com a seguinte informação

CASO JUDICIAL ESPECIAL

(tramitação preferencial)

Art. 8º da Portaria SJDC/PGM nº 29 de 13/08/2026

Diário Oficial – Município de Jahu. XX/XX/XXXX – edição nº
XXX

§6º O Procurador-Geral poderá afetar outros processos judiciais não previstos nas classes processuais de que trata o §1º desse artigo, mediante despacho fundamentado.

§7º As citações/intimações disponibilizadas via portal eletrônico do Tribunal de Justiça, ou mandado judicial por Oficial de Justiça até a data de entrada em vigor dessa portaria, relativas aos processos de que trata esse artigo, deverão ser concluídas até 31/08/2026, mediante a adoção da medida processual pertinente ao caso pelo Procurador responsável.

Das Disposições Finais

Art. 9º Os casos omissos desta Portaria serão decididos pelo Procurador Geral do Município, após solicitação por escrito do Procurador solicitante.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SJDC/PGM nº 24, de 1º de novembro de 2023.

Art. 11º Essa Portaria entra em vigor no dia 13 de agosto de 2026, independentemente da data da sua

publicação no Diário Oficial.

Jahu/SP, 13 de agosto de 2026.

RENATO TRÁVOLLO MELO

Procurador-Geral do Município de Jahu.

Secretaria de Meio Ambiente

Edital:

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais (abaixo relacionados) NOTIFICAR os munícipes sobre as multas a serem recolhidas aos cofres públicos.

Jahu, 17 de agosto de 2026

Número Inscrição Municipal	Tipo	Artigo	AIM.	Proprietário móvel
06.2.41.78.0352.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	121	B R G
06.1.64.23.0051.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	128	E C O J
06.2.54.07.0439.000	IMÓVEL ABANDONADO	ART.03º, L3990/05	129	E B A P
06.2.48.41.0340.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	130	L O M M
06.2.52.89.0130.0000	PODA DRASTICA	ART.17º, L3830/03	156	P A S

Edital:

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais abaixo relacionados aos proprietários dos imóveis, a cumprirem o estabelecido em lei no prazo de 15 (quinze) dias sob pena da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa.

Jahu, 17 de agosto de 2026

Número Inscrição Municipal	Tipo	Artigo	Notif.	Proprietário Imóvel
06.3.38.85.0565.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	587	A D S
06.2.42.71.0585.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	600	R S C A





Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú/SP | (14) 3602-1777

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Administrações Regionais
José Adriano Curvelo da Luz

Secretário de Agricultura
Alan Gomes da Silva

**Secretário de Assistência e
Desenvolvimento Social**
Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Comunicação
Murilo Ronchesel

Secretário de Cultura e Turismo
Murilo Ronchesel (Interino)

**Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Inovação**
Paulo Roberto Tebaldi

Secretário de Economia e Finanças
Nelson Ricardo Sanches

Secretária de Educação
Andreia Renata Galazini Gois

Secretário de Esportes
William Moraes de Oliveira

Secretário de Gestão Estratégica
Rogério Fabiano Meschini

Secretário de Governo
Carlos Eduardo Abili

**Secretário de Habitação e
Planejamento Urbanístico**
Norberto Leonelli Neto

Secretária de Igualdade Racial
Lucia da Silva

Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
Paulo Francisco Borges Junior

Secretário de Meio Ambiente
Renan Nachbal

Secretário de Mobilidade Urbana
Márcio de Almeida

**Secretária de Políticas
Públicas para as Mulheres**
Aline de Queiroz Ferreira Teixeira

Secretário de Proteção e Defesa Civil
Rodrigo de Paula

Secretário de Proteção e Direito dos Animais
Odair José Soares

Secretário de Saúde
José Aparecido Segura Ruiz

Secretário de Transparência Pública
Luiz Urbano

Município de Jahu - Estado de São Paulo

Diário editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 5.665 de 27/08/2025, regulamentado pelo Decreto nº 9074 de 02/09/2025.

Observações: Os documentos enviados pelas Secretarias Municipais, SAEMJA, Câmara Municipal e demais órgãos são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo a correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

As veiculações referentes à Câmara Municipal de Jahu são realizadas sem ônus para o Poder Legislativo, conforme Resolução nº 303/2007.

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu

www.jau.sp.gov.br



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2713-78c9-3f3a-bccc-97



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 239, ano II, veiculado em 17 de agosto de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 17/08/2026 às 15:32:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2713-78c9-3f3a-bccc-97>